

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: n5ukyjn9 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/11/2013 Indicação nº 2978/2013 Protocolo nº 6914/2013</p>
<p>Autor: Dep. Guilherme Maluf</p>	

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Silval da Cunha Barbosa, com cópia para o Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-MT, Sr. Giancarlo da Silva Lara Castrillon, INDICO a necessidade de instalação de 02 (duas) placas de sinalização na “MT 010 - Rodovia Arquiteto Hélder Cândia”, indicando a entrada da localidade denominada “BAÚS”, localizada a 02 Km após a ponte que é a divisa do “Distrito de Nossa Senhora da Guia” com o Município de Acorizal.

Com fundamento nas disposições regimentais vigentes (Art. 160, inciso II) do Regimento Interno deste Parlamento Estadual, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supramencionadas, por meio do qual aponto e, **INDICO** a extrema necessidade da **instalação de 02 (duas) placas de sinalização na “MT 010 - Rodovia Arquiteto Hélder Cândia”, em ambos os sentidos da via, indicando a entrada da localidade denominada “BAÚS”, localizada a 02 km após a ponte que é a divisa do “Distrito de Nossa Senhora da Guia” com o Município de Acorizal,** com o intuito de certificar os motoristas pedestres e ciclistas, que trafegam diariamente pela respectiva rodovia, da entrada para a referida localidade, proporcionando, assim, informação precisa e, conseqüentemente, melhores condições de trafegabilidade.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Novembro de 2013

Guilherme Maluf
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Por meio deste expediente, aponta-se a extrema necessidade da **instalação de 02 (duas) placas de sinalização na “MT 010 - Rodovia Arquiteto Hélder Cândia”, nos 02 (dois) sentidos da via, indicando a entrada da localidade denominada “BAÚS”, localizada a 02 km após o Distrito de Nossa Senhora da Guia, no sentido Cuiabá - Guia.**

Esta proposição objetiva certificar os motoristas pedestres e ciclistas, que trafegam diariamente pela respectiva rodovia, da entrada para a referida localidade, proporcionando, assim, informação precisa e, conseqüentemente, melhores condições de trafegabilidade.

Ocorre que, a entrada para a referida localidade ainda não essa sinalização requerida, o que vem ocasionando confusão e, inclusive, frequentes acidentes envolvendo pessoas que lá desejam chegar, pois se trata de uma “MT” (Rodovia Estadual) extremamente movimentada e, nesse sentido, qualquer descuido ou desatenção pode acarretar colisões e/ou atropelamentos.

Assim, entende-se que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever do Estado, conforme consta da Lei 9.503, de 23/09/97, em seu artigo 1º, § 2º, e a instalação de 02 (duas) placas na referida rodovia é uma justa reivindicação da comunidade para atender aos preceitos de segurança no trânsito.

Assim, reitero o objetivo de que os órgãos competentes adotem as devidas providências no sentido de que seja efetuada a **instalação de 02 (duas) placas de sinalização na “MT-010 - Rodovia Arquiteto Hélder Cândia”, nos 02 (dois) sentidos da via, indicando a entrada da localidade denominada “BAÚS”, localizada a 02 km após a ponte que é a divisa do “Distrito de Nossa Senhora da Guia” com o Município de Acorizal.**

Nesse sentido, cumpre-me levar ao conhecimento de meus distintos Pares a presente matéria, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Novembro de 2013

Guilherme Maluf
Deputado Estadual